DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50601.001151/2026-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da contratação de empresa para a realização d serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-230/AM, por parâmetro de desempenho, TRECHO: DIV. PA/AM (IGARAPÉ PALMARES ENTR BR-307 (BENJAMIN CONSTANT); SUBTRECHO: RIO ASSUÃ – FIM DA PAVIMENTAÇÃO; SEGMENTO: KM 733,20 AO KM 832,30, EXTENSÃ 99,10 KM, Código SNV(202604A): 230BAM2110 - 230BAM2180, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a execução de serviços de manutenção rodoviária por meio do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O, que constituem, por lei, obrigação do DNIT, estando em conformidade com o princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueiros e se enquadram na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade constarão objetivamente definidos em edital. O objetivo da contratação é assegurar a manutenção da malha viária por meio de programas de manutenção estruturados que garantam a funcionalidade e qualidade a longo prazo nas rodovias federais para proporcionar a redução do tempo de viagem e do custo logístico, aumentando a segurança, conforto, a fluidez e confiabilidade dos serviços que estão amparados pela Instrução Normativa nº 69/DNIT, de 13/10/2021, que define o as atividades permanentes de manutenção da malha viária de responsabilidade do DNIT.

A contratação dos serviços dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia Rodovia BR-230/AM, TRECHO: DIV. PA/AM (IGARAPÉ PALMARES) – ENTR BR-307 (BENJAMIN CONSTANT); SUBTRECHO: RIO ASSUÃ – FIM DA PAVIMENTAÇÃO; SEGMENTO: KM 733,20 AO KM 832,30, EXTENSÃO: 99,10 KM, Código SNV(202604A): 230BAM2110 - 230BAM2180, tem por objetivo proporcionar a manutenção das condições de trafegabilidade e segurança dos segmentos, além de ser uma obrigação legal do DNIT conforme inciso IV, do Art. 82 da Lei nº 10.233/2001, quanto a preservação do patrimônio público sob sua tutela, estando ainda alinhada:

- ao Planejamento Estratégico do DNIT;
- ao Plano Nacional de Manutenção Rodoviária – PNMR contempla as atividades a serem realizadas;
- nas Normas, Instruções Normativas, Resoluções e Manuais estabelecidos pelo DNIT e a legislação vigente.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - **Os requisitos da contratação abrangem:**

- Abertura de processo próprio para contratação de conservação rodoviária;

- Documento de Formalização da Demanda específico;

- Realização de Estudo prévio à contratação;

- Conclusão e encaminhamento do Plano de Trabalho (P.A.T.O.), Orçamento completo, Quadro de Quantidades e Cronograma atualizado;

- Elaboração do Termo de Referência;

- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;

- Indicação de Recursos Orçamentários;

- Elaboração de minuta do edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);

- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);

- Definição do pregoeiro;

- Elaboração e divulgação do Edital no D.O. U e Jornal diário de grande circulação.;

- Condução do certame licitatório em fase externa;

- Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT e no Portal Nacional de Contratações (PNCP);

- Adjudicação e Homologação do certame;

- Encaminhamento para contrato;

- Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

II - Os serviços possuem natureza continuada, decorrente da obrigação legal do DNIT de manutenção da malha rodoviária e deverão ser executadas por empresa com experiência e competência na área de serviços de engenharia rodoviária;

III - Por se tratar de serviço de natureza continuada, manutenção/conservação rotineira da rodovia, e visando a obtenção da vantagem da economia de escala, a presente contratação terá duração inicial de **36 meses.**

IV - A contratada deverá executar sob o rigor das normas técnicas, instruções normativas e resoluções vigentes os serviços de manutenção (conservação/recuperação) da rodovis federal sob jurisdição do DNIT no estado do Amazonas;

V - Os critério de sustentabilidade estão descritos no Termo de Referência;

VI - A contratada deverá, atender as determinações Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia, conforme Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020 e atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC;

VII - É admitida a subcontratação, caso previamente aprovada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não contemplem os serviços exigidos na habilitação do presente Termo de Referência, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado (art. 122, da Lei nº 14.133 de 2021).

VIII - Participação de consórcios:

Não é admitida a participação de consórcios, eis que as atividades de manutenção (conservação/restauração), por se tratar de serviço de natureza contínua e, por apresentar pouca diversidade, podem ser executadas por uma única empresa.

A vedação à participação de consórcios no presente certame fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, conforme previsto no planejamento da contratação e em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade que regem a Administração Pública.

Adicionalmente, a participação de consórcios tende a introduzir dificuldades operacionais tanto na fase de habilitação quanto durante a gestão do contrato, como a divisão de responsabilidades entre consorciadas, a necessidade de nomeação de representante comum e potenciais entraves decorrentes de eventuais conflitos internos. Essas circunstâncias comprometem a agilidade na tomada de decisões, a eficiência da fiscalização e podem dificultar a aplicação de sanções e a responsabilização por eventuais falhas na execução.

Importante destacar que, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios deve ser analisada à luz da real necessidade de formação de agrupamentos empresariais, o que, neste caso, não se justifica. O mercado dispõe de empresas individualmente aptas a executar plenamente o objeto com qualidade e eficiência.

Dessa forma, diante da:

- inexistência de necessidade técnica ou operacional para a formação de consórcios;
- possíveis impactos negativos na condução contratual;
- e da busca por uma contratação mais simples, eficaz e vantajosa para a Administração,

No caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

Portanto, a restrição imposta não compromete a competitividade, tampouco restringe indevidamente o caráter isonômico do certame, mas visa garantir maior eficiência na execução contratual, uniformidade na responsabilização e controle gerencial, evitando-se, inclusive, eventuais dificuldades relacionadas à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas o que é especialmente relevante em contratos de natureza continuada.

É importante frisar que a vedação à participação de empesas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A realização da licitação para a contratação dos serviços de Manutenção Rodoviária na modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade da Administração de contratação destes serviços, que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber:

I - Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;

II - Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e no presente termo dereferência, com base no Manual de Conservação Rodoviária, na Resolução nº 8, 23 de junho de 2022, alterada pela Resolução nº 05, de 05 de abril de 2023 e demais especificações técnicas do DNIT.

O orçamento referencial foi elaborado de acordo com as Tabelas SICRO, SINAPI (preços não constantes do SICRO), ANP (materiais betuminosos) na data-base de **Abril de 2026**. O levantamento de mercado é realizado previamente de forma sistemática através do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO. É obrigatória a realização do orçamento no referido sistema conforme preconizado no Art. 4º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

> "(...) Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes. (...)"

A solução de mercado exclusiva para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e conservação rodoviária, cujo mercado é bastante amplo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços necessários para atingir a solução desejada, qual seja a manutenção da malha viária, serão realizados por demanda de acordo com:

- Manual de Conservação Rodoviária do IPR, disponível no endereço http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/documentos/710_manual_de_conservacao
- RESOLUÇÃO Nº 8, DE 6/11/2023 – Estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. e à execu endereço: https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/resolucoes/resolucao-no-9-2023.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O método para estimativas de quantidades e orçamento foram elaborados conforme preconiza a Resolução nº 8, de 23 de junho de 2023 do DNIT, Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT, Guia de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, Memorandos Circulares do DNIT e Instruções Normativas vigentes

As estimativas de quantitativos necessárias fazem parte do Plano de Trabalho - P.A.T.O apresentado em conformidade com os Requisitos da contratação ;

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão contidas no presente processo e deverão atender aos requisitos da contratação;

Não há necessidade de aquisição de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O método para a estimativa das quantidades e orçamento dos serviços a serem contratados no Plano Anual de Trabalho e Orçamento-PATO deverá atender aos seguintes requisitos:

- Manual de Custos Rodoviários – SICRO, disponível no endereço http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro-2/manual-de-custos-rodoviarios,
- Manual de Conservação Rodoviária do IPR, disponível no endereço http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/documentos/710_manual_de_conservacao_rodoviaria.pdf
- RESOLUÇÃO Nº 8, DE 6/11/2023 – Estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO, disponível no endereço: https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/resolucoes/resolucao-no-9-2023
- IS nº 18/2019/DNT - Estabelece no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, critérios e procedimentos necessários à contratação de Planos Anuais de Trabalho e Orçamento - PATO por parâmetro de desempenho. Disponível no endereço: http://www.dnit.gov.br/instrucoes-normativas/instrucoes-de-servicos/2019/instrucao-de-servico-18-2019-colegiada-criterios-e-procedimentos-a-contratacao-do-pato-ba-187-de-26-09-2019.pdf

O presente estudo trata da contratação de empresa para execução de serviços de e manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-230/AM, TRECHO: DIV. PA/AM (IGARAPÉ PALMARES) – ENTR BR-307 (BENJAMIN CONSTANT); SUBTRECHO: RIO ASSUÃ – FIM DA PAVIMENTAÇÃO; SEGMENTO: KM 733,20 AO KM 832,30, EXTENSÃO: 99,10 KM, Código SNV(202604A): 230BAM2110 - 230BAM2180, sob a Jurisdição da Superintendência Regional DNIT/AM, e as quantidades a serem contratadas estão devidamente informados no Termo de Referência.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O disposto, no entanto, **não se aplica na presente demanda**. O objeto em questão é de natureza contínua em que as atividades a serem realizadas apre

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Contrato de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Re
- Contrato para execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEG

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PCA de 2026.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS REC

Os resultados esperados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência visam realizar a manutenção da malha rodoviária da E promovendo maior mobilidade ao fluxo de veículos no referido segmento rodoviário.

Garantir a correta execução dos serviços de manutenção rodoviária e, por consequência, a segurança e conforto dos usuários que trafegam pelas rodovi

Quanto aos aspectos econômicos, a devida conservação/manutenção das rodovias tem reflexo direto na redução dos custos de transportes, gerando assi

No que tange aos recursos humanos, o DNIT não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução dos serv

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do espaço desta Autarquia, uma vez que, os serviços serão executados fora das dependências desta.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Trata-se de serviço executado dentro da faixa de domínio da rodovia em que seus serviços possuem baixo potencial poluidor e de dano ao me conservação, caso de rendimento lenhoso para o corte de vegetação que obedece a todos os normativos do IBAMA.

Devendo ser observado e atendido que determina a Instrução Normativa Nº 61/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Admi rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos procedimentos construtivos com menor interferência no meio amb específicas, como as relativas às autorizações e licenças ambientais, às áreas de uso de obras, à autorização para supressão de vegetação, entre outras.

Além disso, a CONTRATADA deverá atender ainda à Portaria Interministerial Nº 1, de 04/11/2020, que dispõe sobre a regularização ambiental feder ambiental de operação, e e encaixa na definição do inciso VI do art. 3º e do parágrafo 1º, que detalha e caracteriza os serviços que se enquadram nos termos de ma econômico, confortável e seguro;

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomendamos a aprovação pelo Superintendente Regional, considerando que estes estudos demonstraram que a contratação é necessária e viável, considerando a mi

A viabilidade financeira deverá ser atestada pelo Superintendente, considerando a LOA 2026.

(*assinado eletronicamente)*
DANIELA FONSECA DE MORAIS
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(*assinado eletronicamente)*
EUDE DE PAULA REBELO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(*assinado eletronicamente)*
FÁBIO JOSÉ COUTINHO DA SILVA FILHO
Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre

(*assinado eletronicamente)*
ANDRE FILLIPPE FARIAS DE OLIVEIRA
Coordenador de Engenharia Terrestre

(assinado eletronicamente)
ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Fillippe Farias de Oliveira**, **Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 18/07/2026, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25421497** e o código CRC **DB17F753**.

Referência: Processo nº 50601.001151/2026-21 SEI nº 25421497

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003